



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO MINISTRO

Ofício n. 545/2024/GM-MIDR

Brasília, 5 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso - Praça dos Três Poderes  
70165-900 Brasília-DF

**Assunto: Requerimento de Informação n. 1403, de 2024.**

Anexos: Requerimento de Informação n. 1403/2024 (5112291); Nota Técnica n. 93/2024/CNO SEDEC/GAB-Sedec/SEDEC-MIDR (5242005), Ofícios n. 3/2024/CENAD CGMA/CENAD/SEDEC-MIDR (5116954) e n. 43/2024/CENAD CGMA/CENAD/SEDEC-MIDR (5202194); e Nota informativa n. 5/CENAD, de 25 de outubro de 2023 (4655977).

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Ofício da 1ªSec/RI/E/n. 144, de 27 de maio de 2024 (5111141), pelo qual V. Exa. enviou o **Requerimento de Informação n. 1.403/2024 da Comissão Especial da PEC 044/2023 - Emenda Orçamentária para Emergências Naturais**, que "*Solicita informações sobre a implementação de Sistema de alertas no celular contra desastres naturais*".
2. Tendo sido a demanda analisada pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec), unidade finalística deste Ministério competente para tratar do assunto, encaminho a anexa Nota Técnica n. 93/2024/CNO SEDEC/GAB-Sedec/SEDEC-MIDR, acompanhada dos Ofícios n. 3/2024/CENAD CGMA/CENAD/SEDEC-MIDR e n. 43/2024/CENAD CGMA/CENAD/SEDEC-MIDR; e Nota informativa n. 5/CENAD, de 25 de outubro de 2023, contendo os esclarecimentos/respostas.
3. Sendo estas as informações a encaminhar, renovo meus votos de distinta consideração, colocando a equipe técnica desta Pasta à disposição para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

**ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA**

Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional





Documento assinado eletronicamente por **Antônio Waldez Góes da Silva, Ministro de Estado da Integração e Desenvolvimento Regional**, em 06/08/2024, às 09:44, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5243106** e o código CRC **48084C01**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar Brasília-DF CEP: 70067-901

(61) 2034 5814 e 2034 5919 [www.mdr.gov.br](http://www.mdr.gov.br)

A resposta a este documento deverá ser protocolada por meio do [Petição Eletrônica no sítio do MIDR](#)

59000.007617/2024-84

5243106v1

2459744



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mbrleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?CodArquivo=2459744>

p\_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/2FLDV51L/Oficio\_5243106.html

59000.017463/2023-58



## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

**Nota Informativa nº 25, data da assinatura.**

Ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa civil

Interessado: Sedec/Sinpdec, Cenad.

**Assunto: Operacionalização do Cell broadcast**

1. Esta Nota Informativa tem a finalidade de apresentar o contexto e necessidades acerca do projeto para a evolução do sistema de alertas de emergência por meio da tecnologia **CELL BROADCAST**, no Brasil.

2. A nova tecnologia vai complementar as atuais soluções de envio de alertas e tem previsão de que esteja desenvolvida até dezembro do ano corrente. Por meio do *cell broadcast*, os usuários do serviço irão receber mensagens de texto, em formato *pop up* e, a depender do tipo de emergência, a mensagem tanto poderá ter seu conteúdo sobreposto ao que eventualmente esteja sendo acessado no celular, ou ainda, poderá acionar um sinal sonoro no celular, mesmo se estiver no modo silencioso. O objetivo é permitir maior funcionalidade do alerta nas situações de risco.

3. Por meio da nova solução, poderão ser enviados os alertas de emergência para todos os celulares que estejam situados ou venham a entrar na região em risco, sendo desnecessário o cadastro prévio dos usuários e a indicação de Código de Endereçamento Postal (CEP) de interesse. O conteúdo desses alertas continuará sob a responsabilidade da Defesa Civil Estadual e Municipal. A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) atua no Grupo de Implementação, com a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e as prestadoras de telefonia móvel, dentre outros órgãos e entidades.

4. Contudo, para o alcance dos objetivos do projeto de implantação do *cell broadcast* no país, é imprescindível o estabelecimento de soluções imediatas relacionadas aos eixos de Tecnologia da Informação e Recursos Humanos, abaixo descritos:

1. **EIXO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**

5. Diante do interesse público da conclusão e efetividade do projeto em tela e ressaltando que o envio de alertas efetivos e em tempo oportuno salva e protege vidas humanas e recursos ambientais e materiais.

6. Considerando, também, que a tecnologia está alicerçada na plataforma de [Interface de Divulgação de Alertas Públicos - IDAP](#).

7. Nesse sentido é fundamental que os órgãos e unidades responsáveis pela operabilidade e segurança da Tecnologia da Informação estabeleçam medidas efetivas com vistas a:

- a) **DISPONIBILIDADE ININTERRUPTA DO SERVIÇO**, por meio de soluções de redundâncias e correção antecipada de eventuais problemas;



59000.007652/2024-01



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional  
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Gabinete da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Coordenação de Normatização

Nota Técnica nº 93/2024/CNO SEDEC/GAB-Sedec/SEDEC-MIDR

PROCESSO Nº 59000.007650/2024-12

1. **ASSUNTO**

1.1. Requerimento de Informação - RIC nº 1.403, de 2024 - solicitação de posicionamento.

2. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

2.1. Foi encaminhado despacho pela Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (SEI [5112570](#)) solicitando pronunciamento acerca do Requerimento de Informação nº 1.403/2024 da Comissão Especial da PEC 044/2023 – Emenda Orçamentária para Emergências Naturais (SEI [5112291](#)), que "Solicita ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional, Senhor Waldez Góes, informações sobre a implementação de Sistema de alertas no celular contra desastres naturais".

2.2. A Coordenação de Normatização solicitou manifestação do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres - Cenad quanto ao assunto em tela, por meio do Despacho CNO SEDEC ([5191636](#)), que foi replicada no Despacho CENAD CGMA ([5204106](#)).

2.3. Assim, passa a analisar.

3. **ANÁLISE**

3.1. Trata-se de requerimento de Informação, que tomou internamente o nº 1.403/2024, da Comissão Especial da PEC 044/2023 – Emenda Orçamentária para Emergências Naturais (SEI [5112291](#)), que "Solicita ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional, Senhor Waldez Góes, informações sobre a implementação de Sistema de alertas no celular contra desastres naturais", com os seguintes questionamentos:

"Quais são os principais desafios que o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional enfrenta na implementação do sistema de alertas no celular contra desastres naturais?

Qual é o cronograma atual para a implementação completa deste sistema em todo o Brasil?

Como o Ministério está coordenando com outras agências governamentais, como a Anatel e a Defesa Civil, para garantir a implementação eficaz?

Quais são os critérios técnicos que os dispositivos móveis devem atender para receber os alertas via Cell Broadcast?

O que está sendo feito para garantir que as regiões mais remotas e vulneráveis do país tenham cobertura de rede suficiente para receber esses alertas?

Quais são os planos do Ministério para educar e informar a população sobre o novo sistema de alertas e sua importância?

Como o Ministério planeja garantir que todos os cidadãos, especialmente aqueles em áreas de alto risco, estejam cientes e preparados para responder aos alertas?

Como o Ministério está trabalhando com as operadoras de telecomunicações para garantir a





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 144

Brasília, 04 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

**WALDEZ GÓES**

Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 1.374/2024	Deputado Evair Vieira de Melo
Requerimento de Informação nº 1.395/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.401/2024	Comissão Especial destinada a estudar e analisar formas de prevenção e auxílio a desastres e calamidades naturais que vêm assolando o Território Nacional
Requerimento de Informação nº 1.403/2024	Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2023, do Sr. Bibó Nunes e outros, que "adiciona o parágrafo 9ºB ao artigo 166 da Constituição Federal para permitir o emendamento em reserva, de 5% para o uso em catástrofes e emergências naturais"
Requerimento de Informação nº 1.412/2024	Deputado Amom Mandel

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

**Deputado LUCIANO BIVAR**

Primeiro-Secretário

**- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

/DFO



59000.017463/2023-58



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres  
Coordenação-Geral de Monitoramento e Alerta

Ofício nº 3/2024/CENAD CGMA/CENAD/SEDEC-MIDR

Brasília, 06 de junho de 2024.

Ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

**Assunto: Proposta de cronograma para lançamento piloto do Projeto de Alertas via tecnologia Cellbroadcast.**

Senhor Secretário,

1. Diante do avanço do projeto de envio de alertas via tecnologia cellbroadcast, o qual é detalhado no presente processo, considerando os alinhamentos técnicos mantidos junto à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, a qual é parceira de implementação da ferramenta, segue abaixo proposta de cronograma para início do projeto piloto no país.
2. Sobre esta etapa inicial de testes, relembra-se abaixo a listagem dos 11 municípios piloto, previamente definida entre as instituições partícipes ao processo e consolidada na Nota Informativa 1 ([5034203](#)):

- Roca Sales/RS
- Muçum/RS
- Blumenau/SC
- Gaspar/SC
- Morretes/PR
- União da Vitória/PR
- São Sebastião/SP
- Cachoeiro do Itapemirim/ES
- Indianópolis/MG
- Petrópolis/RJ
- Angra dos Reis/RJ

**Proposta de cronograma para lançamento de piloto:**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://sef/controlador.php?acao=protocolo\\_visualizar&id\\_protocolo=5249657&id\\_procedimento\\_atual=5243575&infra\\_sistema=100...](https://sef/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=5249657&id_procedimento_atual=5243575&infra_sistema=100...) 1/1

2459744

59000.017463/2023-58



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres  
Coordenação-Geral de Monitoramento e Alerta

Ofício nº 43/2024/CENAD CGMA/CENAD/SEDEC-MIDR

Brasília, 16 de julho de 2024.

Ao Gabinete da Sedec,  
C/C à Direção do Cenad,

**Assunto: Lançamento projeto piloto do sistema de alertas via tecnologia Cell Broadcast.**

Senhor Secretário,

1. Conforme cronograma de lançamento da fase piloto do Projeto de Alertas via tecnologia Cell Broadcast, informado por meio dos Ofícios 25 a 33 SEI nº ([5186258](#), [5186807](#), [5186829](#), [5186390](#), [5186878](#), [5186901](#), [5186936](#), [5186996](#) e [5187043](#)) às autoridades estaduais e municipais definidos para esta fase, trata o presente Ofício acerca da incerteza sobre o lançamento na data previamente acordada e informada, no caso, 20 de julho.

2. Considerando agenda organizada pela Casa Civil/PR na data de ontem, 15 de julho, que contou com a participação de representantes da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, Secretaria de Comunicação - Secom/PR, do Cenad e das Assessorias de Comunicação do MIDR e MCOM, conforme a pauta abaixo, não há confirmação em relação ao lançamento do alerta de demonstração, que marca o início da fase piloto, para o próximo dia 20. Sobre este ponto em específico, restou de encaminhamento que o assunto seria tratado internamente à Presidência da República, dando uma posição a posterior.

Pauta da reunião realizada no dia 15 de julho:

- Informe sobre as capacitações às defesas civis municipais (teste)
- Informe sobre o plano de comunicação nas cidades teste
- Plano de capacitação para estados e municípios pós lançamento
- Rito de adesão ao sistema cell broadcast
- Alternativas de nome





## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2023, do Sr. Bibó Nunes e outros, que "adiciona o parágrafo 9º B ao artigo 166 da Constituição Federal para permitir o emendamento em reserva, de 5% para uso em catástrofes e emergências naturais"**

Apresentação: 22/05/2024 20:48:45.897 - MESA

RIC n.1403/2024

## **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ DE 2024**

(Da Comissão Especial da PEC 044/2023 – Emenda Orçamentária para Emergências Naturais)

Solicita informações ao Excelentíssimo Ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional, Waldez Góes, sobre a implementação de Sistema de alertas no celular contra desastres naturais.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a aprovação do requerimento nº 9/2024, de autoria do Deputado Evair Vieira de Melo, em reunião deste Colegiado realizada no dia 22 de maio do corrente, e, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional, Sr. Waldez Góes, o presente requerimento de informação, sobre a implementação de Sistemas de alertas no celular contra desastres naturais.

Com o intuito de prestar esclarecimentos a esta Honrosa Casa, solicita-se as seguintes informações:



245  
\* C D 2 4 1 3 0 8 6 2 2 8 0 0 \*

- Quais são os principais desafios que o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional enfrenta na implementação do sistema de alertas no celular contra desastres naturais?

- Qual é o cronograma atual para a implementação completa deste sistema em todo o Brasil?

- Como o Ministério está coordenando com outras agências governamentais, como a Anatel e a Defesa Civil, para garantir a implementação eficaz?

- Quais são os critérios técnicos que os dispositivos móveis devem atender para receber os alertas via Cell Broadcast?

- O que está sendo feito para garantir que as regiões mais remotas e vulneráveis do país tenham cobertura de rede suficiente para receber esses alertas?

- Quais são os planos do Ministério para educar e informar a população sobre o novo sistema de alertas e sua importância?

- Como o Ministério planeja garantir que todos os cidadãos, especialmente aqueles em áreas de alto risco, estejam cientes e preparados para responder aos alertas?

- Como o Ministério está trabalhando com as operadoras de telecomunicações para garantir a funcionalidade e a cobertura adequada do sistema de alertas?

- Existem parcerias com organizações internacionais ou países que já possuem sistemas de alerta bem-sucedidos para compartilhar melhores práticas e tecnologias?

- Quais serão os indicadores de sucesso para o sistema de alertas de emergência? Como o Ministério pretende monitorar e avaliar a eficácia do sistema após sua implementação?

- Quais recursos financeiros estão sendo alocados para a implementação e manutenção do sistema de alertas no celular?

- Há previsão de financiamento adicional para reforçar a infraestrutura de telecomunicações em áreas críticas?

## JUSTIFICAÇÃO



Este requerimento tenciona o recebimento de informações por parte do ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional, Waldez Góes, sobre a implementação de Sistema de alertas no celular contra desastres naturais.

Isto porque, conforma noticiado, o superintendente de Controle de Obrigações da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), Gustavo Santana Borges, em entrevista aos âncoras Milton Jung e Marcella Lourenzetto no Jornal da CBN, falou sobre a importância e a necessidade da Implantação de um serviço nacional de alerta que transmita informação e sinais sonoros através da rede de celular. O sistema já funciona em outros países, como nos Estados Unidos. A informação da Anatel é que o processo, que já vinha andando, está paralisado em função da tragédia no Rio Grande do Sul, já que a implantação passa pela Secretaria da Defesa Civil. Será implantado inicialmente em dez cidades e, depois, para todo o país. A expectativa é de que até o final do ano o sistema estará implantado.

Gustavo Santana Borges destaca que, hoje em dia, já está em operação no Brasil o SMS para alertas de emergência. No entanto, o sistema tem limitações porque requer um cadastro por parte do usuário e se limita aos CEPs que a pessoa indica no cadastro. O superintendente da Anatel ressalta que, nos anos de 2022 e 2023, a Anatel liderou as operadoras na evolução de uma nova solução para esses alertas de emergência, que é o Cell Broadcast. Trata-se de uma mensagem que chegará ao usuário sem a necessidade de um cadastro.

Gustavo Santana Borges explica que o cidadão não precisará fazer nenhum cadastro. Basta ter um celular compatível com rede 4G ou 5G, e, se estiver em uma região de risco, será alcançado por essa mensagem. Todos que estiverem nessa cobertura receberão simultaneamente a mensagem.

A ideia é que esse sistema nacional de alerta que utiliza a rede de celular esteja implantado até o próximo verão. Nesse sentido, tendo em vista estas questões relevantes, apresentamos o presente requerimento com a finalidade de desanuviar as dúvidas relativas sobre a implementação de Sistema de alertas no celular contra desastres naturais.



Sala da Sessão, em de de 2024.

Deputado **JORGE GOETTEN**  
Presidente

Apresentação: 22/05/2024 20:48:45.897 - MESA

RIC n.1403/2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241308622800>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2459744>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Goetten



245

\* C D 2 4 1 3 0 8 6 2 2 8 0 0 \*